Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4328/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/2960/2015
PROTOCOLO	: 1562581
ÓRGÃO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
VALOR	: R$ 702.949,89
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2014, realizado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e as empresas **Oliveira & Sanches Ltda MR. Cordeiro Comércio de Móveis - EIRELI-EPP, Comercial Isototal Ltda, L & A Eletrônicos Com. e Refrig. Ltda. EPP, Comercial T&C Ltda. EPP, M. B. Com. De Maq. Fer. e Serv. EIRELI-ME e L. Lima Comércio e Serviços Ltda. EPP** visando à aquisição de Mobiliários, equipamentos de Refrigeração, eletrodomésticos, cofres e outros materiais para atender o almoxarifado central.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório da contratação pública epigrafada, correspondente ao Pregão Presencial n. 08/2014 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais (Análise nº 15881/2015).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela **regularidade** do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 6303/2016).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 08/2014 realizado o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, onde as empresas vencedoras foram: **Oliveira & Sanches Ltda (no valor de R$ 63.652,25), MR. Cordeiro Comércio de Móveis - EIRELI-EPP (no valor de R$ 398.749,60), Comercial Isototal Ltda (no valor de R$ 60.719,88), L & A Eletrônicos Com. e Refrig. Ltda. EPP (no valor de R$ 35.990,00), Comercial T&C Ltda. EPP (no valor de R$ 25.509,98), M. B. Com. De Maq. Fer. e Serv. EIRELI-ME (no valor de R$ 12.196,00) e L. Lima Comércio e Serviços Ltda. EPP (no valor de R$ 3.855,00).**

Da Análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial n. 08/2014 está em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, Lei Complementar nº 160/2012 e Regimento Interno desta Corte de Contas, restando clara a sua regularidade.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, I e 122, I e II ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 08/2014, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul por observância às disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações.

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH